



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1151/2011

Concede abono salarial e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido um abono salarial mensal no valor de R\$. 35,00 (trinta e cinco reais) aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, para vigor no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2011.

Art. 2º O abono constante no artigo anterior ficará automaticamente incorporado aos vencimentos, proventos e pensões, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 11 de fevereiro de 2011.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art 19 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete